Deliberação CBH-AT n°17 de 07 de novembro de 2013

Aprova manifestação sobre a renovação da outorga do Sistema Cantareira em 2014.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando que:

1) o Sistema Cantareira é o mais importante manancial de abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo, na qual responde por cerca de 47% do suprimento hídrico e que a respectiva outorga de direito de uso das águas expirará em agosto de 2014;
2) a Agência Nacional de Águas – ANA e o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgãos responsáveis pela renovação da referida outorga, após reunião com os principais interessados, resolveram estabelecer um cronograma de trabalho do qual consta prazo para manifestação dos Comitês de Bacias diretamente envolvidos até a data de 08 de novembro de 2013;
3) a Deliberação CBH-AT nº 13, de 30 de agosto de 2013, atribuiu à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação - CT-PA a responsabilidade pela análise do assunto e proposição de minuta de manifestação do CBH-AT;
4) a CT-PA criou o Grupo de Trabalho - GT "Outorga Cantareira" específico para atender a referida demanda, o qual elaborou documento, que contextualiza a situação, analisa as relações entre a área de atuação do CBH-AT e as bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PCJ e apresentou propostas devidamente analisadas e referendadas em reunião conjunta com a CT-PA, realizada em 25 de outubro de 2013.

Delibera:

Artigo 1° - Fica aprovado o documento anexo de título "Manifestação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê sobre a renovação da outorga do Sistema Cantareira em 2014".

Parágrafo único – O documento referido no *caput* será encaminhado aos dirigentes da Agência Nacional de Águas – ANA e do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE até o dia 08 de novembro de 2013, por meio eletrônico e correspondência.

Artigo 2° - Ficam designados para atuação junto à ANA, DAEE e aos Governos do Estado de São Paulo e de Minas Gerais, como interlocutores e negociadores do CBH-AT, até a publicação do ato de renovação da outorga referida nesta Deliberação o Presidente e o Vice-Presidente deste Comitê.

§ 1° – O GT "Outorga Cantareira" continuará constituído até a publicação referida no *caput* e será acionado, total ou parcialmente, para subsidiar a ação dos interlocutores indicados conforme a necessidade.

§ 2° - A Secretaria Executiva, por intermédio do Secretário, propiciará o apoio que vier a ser requerido pelos indicados neste artigo.

§ 3º - Os encaminhamentos e acordos celebrados serão comunicados aos membros do Comitê por intermédio da Secretaria Executiva ou nas reuniões subsequentes aos eventos.

§ 4º - Na ocorrência de impasses que requeiram novo posicionamento do Plenário, fica a critério dos interlocutores indicados as providências necessárias à convocação de reunião extraordinária do Comitê.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Francisco Nascimento de Brito
Presidente CBH-AT

Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente CBH-AT

Rui Brasil Assis
Secretário